385R3581

Nº L 343/6 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 20. 12. 85

REGULAMENTO (CEE) Nº 3581/85 DO CONSELHO

que altera pela oitava vez o Regulamento (CEE) nº 351/79 relativo à adição de álcool aos produtos do sector vitivinícola

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 337/79 do Conselho, de 5 de Fevereiro de 1979, que estabelece uma organização comum do mercado vitivinícola (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3307/85 (2), nomeadamente o nº 2 do seu artigo 42º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, na pendência da adopção das disposições que completem ou harmonizem as definições dos vinhos gasosos e dos produtos da posição 22.06 da pauta aduaneira comum, é conveniente prorrogar por nove meses as disposições referidas no nº 2 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 351/79 (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3689/84 (4); que, para além disso, a experiência adquirida demonstra que tal prorrogação não apresenta inconvenientes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 2 do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 351/79, a data de 31 de Dezembro de 1985 é substituída pela de 30 de Setembro de 1986.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 17 de Dezembro de 1985.

Pelo Conselho

O Presidente

J. F. POOS

(1) JO nº L 54 de 5. 3. 1979, p. 1.
(2) JO nº L 320 de 29. 11. 1985, p. 1.
(3) JO nº L 54 de 5. 3. 1979, p. 90.
(4) JO nº L 341 de 29. 12. 1984, p. 7.